18/03/15

CÓPIA

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes

Referência: ICP nº 005/2015 (MPRJ n.º 2014.01279407)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

CONSIDERANDO que o exercício da atividade imobiliária sem o devido registro no CRECI viola os direitos do consumidor, previstos na Lei 8.078/90;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade buscar o respeito às normas legais e regulamentos, nesse caso, Lei 8.078/90 e Regulamentos do CRECI;

CONSIDERANDO as atribuições constantes da Lei Federal nº 7.347/85, que disciplina a Ação Civil Pública, bem como do ordenamento infraconstitucional vigente, que dispõe sobre as atribuições do Ministério Público na defesa do meio ambiente, dos direitos de cidadania e do ordenamento urbanístico;

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do ICP nº 005/2015, em curso na presente Promotoria, o exercício irregular da profissão pela sociedade empresária denominada J. M. ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.074.726/0001-71, com sede na Av. Da Liberdade, nº 519, Quadra F-G, Lote 02, Grussaí, São João da Barra/RJ;

CONSIDERANDO a possibilidade de se firmar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, com vistas a prevenir a ocorrência de danos irreparáveis ou de difícil reparação aos consumidores;

TOMA o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO da parte abaixo indicada o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com a Constituição da República, e na forma do art. 5º, § 6º da Lei nº. 7.347/85, com a alteração trazida pelo art. 113 da Lei nº. 8.078/90.

1 - DAS PARTES

1.1. Como Compromitente figura neste ato o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

1.2. Como Compromissado figura neste ato a sociedade empresária denominada J. M. ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.074.726/0001-71, com sede na Av. Da Liberdade, nº 519, Quadra F-G, Lote 02, Grussaí, São João da Barra/RJ, neste ato representada pelo Sr. JOÃO VITOR GONÇALVES RANGEL, brasileiro, solteiro, corretor imobiliário, inscrito no CPF sob o nº 112.797.357-67, RG nº 214322323 DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Lourenço Augusto Russo, nº 98, Grussaí, São João da Barra/RJ, doravante simplesmente denominada COMPROMISSADA.

2- DAS RESOLUÇÕES

2.1. Ajusta a COMPROMISSADA a não efetuar atividade imobiliária sem o devido registro no CRECI. **Prazo:** imediatamente, a contar da assinatura deste TAC.

2.2. A celebração do presente TAC não exime a COMPROMISSADA da observância das normas legais e administrativas cuja exigência esteja a cargo dos diversos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, em especial do da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Civil, da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no exercício legal de suas atribuições.

3- DAS PENALIDADES

3.1. O não cumprimento determinará a imediata execução, valendo o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, como título executivo extrajudicial, na forma que dispõe do artigo 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, VII, do Código de Processo Civil.

3.2. O não cumprimento do ajustado na cláusula 2.1. deste TAC pelo COMPROMISSADO importará a aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada negociação ou transação realizada

sem o devido registro no CRECI, que serão revertidos em benefício do Fundo previsto no artigo 13, da Lei da Ação Civil Pública, isto é, ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos do Ministério da Justiça, em conta bancária indicada na internet, na página eletrônica do Governo Federal;

3.3. O não pagamento das multas cominadas como penalidade pelo descumprimento das obrigações ora assumidas pela COMPROMISSADA ensejará execução pelo Ministério Público, acrescidos de correção monetária e juros legais, que deverão incidir a partir da data do descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

Assim ajustados firmam o presente termo de ajustamento de conduta que produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

O presente TAC é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão encaminhadas aos seguintes indicados:

1- 3ª PJTC do Núcleo Campos dos Goytacazes;
2- COMPROMISSADA.

Campos dos Goytacazes, 18 de março de 2015.

Maristela Naurath Rebello de Faria
Promotora de Justiça
Matrícula 4.013

J. M. ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ nº 17.074.726/0001-71